



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -  
GOIANIAPREV**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2024**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, junho/2025**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	9
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....	10
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	16
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	16
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	17
15.	PARECER ATUARIAL .....	18

## ANEXOS

---

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	28
QUANTITATIVOS.....	32
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	35
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO...	38
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	41
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	44

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015 e 103, de 12/11/2019, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS) instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Plano Previdenciário do município de Goiânia-GO, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estabelecidos pela legislação aplicável.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2024, relativos ao fundo previdenciário.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## 5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e estão apresentadas no quadro seguinte.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2024
Taxa anual de juros real	5,21%, calculada com base na duração do passivo (16,33 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024. Adicionou-se 0,30% à taxa de juros parâmetros da ETTJ, tendo em vista que em 2019 e 2023 a rentabilidade patrimonial nominal superou a meta atuarial.
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2023
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2023
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2023
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2023
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Dados reais dos dependentes e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação)

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2024
	extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.)
Fator de capacidade de benefícios	0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.)
Indexador do sistema previdencial	INPC
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Diferimento de 24 meses da primeira elegibilidade.

## 7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias, reversões e pensões de ativo, e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto o regime

financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Previdenciário, sendo todas as informações referentes a julho de 2023.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Base		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal (Remuneração Base)		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
<b>Ativos (Total)</b>	<b>17.313</b>	<b>6.324</b>	<b>4.842,36</b>	<b>5.893,21</b>	<b>47,62</b>	<b>46,44</b>	<b>34,45</b>	<b>32,59</b>	<b>83.835.716,15</b>	<b>37.268.674,80</b>	<b>121.104.390,95</b>
Magistério	5.219	685	6.094,26	6.006,91	47,40	45,03	33,83	31,79	31.805.961,15	4.114.733,39	35.920.694,54
Não-Magistério	12.094	5.639	4.302,11	5.879,40	47,71	46,61	34,72	32,69	52.029.755,00	33.153.941,41	85.183.696,41
<b>Aposentados (Total)</b>	<b>4.473</b>	<b>1.106</b>	<b>6.503,90</b>	<b>10.000,96</b>	<b>73,80</b>	<b>75,29</b>	<b>35,48</b>	<b>31,18</b>	<b>29.091.931,15</b>	<b>11.061.059,94</b>	<b>40.152.991,09</b>
por Idade	16	7	4.074,27	8.361,67	68,78	75,42	45,89	43,64	65.188,39	58.531,67	123.720,06
por Tempo de Cont.	3.929	912	6.874,13	10.962,53	74,83	77,02	35,31	30,69	27.008.449,75	9.997.823,85	37.006.273,60
Compulsória	1	3	35.832,08	13.159,82	75,55	77,29	26,55	42,55	35.832,08	39.479,46	75.311,54
por Invalidez	505	184	3.519,28	5.245,79	66,19	66,71	36,16	33,38	1.777.237,92	965.224,96	2.742.462,88
Professor	22	0	9.328,32	-	68,21	-	42,58	-	205.223,01	-	205.223,01
Especial - Atv Risco	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Especial - Prej. Saúde	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pensionistas</b>	<b>1.212</b>	<b>732</b>	<b>5.777,95</b>	<b>4.809,50</b>	<b>64,16</b>	<b>58,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.002.876,82</b>	<b>3.520.555,56</b>	<b>10.523.432,37</b>

## 10. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em novembro de 2024 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à

elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2024, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>9.954.408.250,59</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>4.250.390.054,41</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>4.637.974.402,25</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	4.516.558.194,39
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	121.416.207,86
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>9.059.031.133,23</b>
Valor Presente das Aposentadorias	6.857.835.369,66
Valor Presente das Pensões	2.201.195.763,57
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>282.284.880,09</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>452.951.556,66</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>5.704.018.196,18</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>6.018.546.939,76</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	4.010.996.036,63
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	2.279.578.835,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	272.027.931,87
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>314.528.743,58</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>439.471.537,50</b>
<b>VALOR PRESENTE DA DÍVIDA ATIVA (D)</b>	<b>5.167.725.274,67</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (E)</b>	<b>1.425.982.960,73</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (E + D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit</b>	<b>(2.921.228.477,69)</b>

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA**

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>(3.813.798.686,12)</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>(3.813.798.686,12)</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>7.280.408.318,34</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	7.269.289.755,03
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	11.118.563,31
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>3.012.279.022,53</b>
Valor Presente das Aposentadorias	2.659.136.782,67
Valor Presente das Pensões	353.142.239,86
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>454.330.609,69</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	0,00
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DA DÍVIDA ATIVA (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (E)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (E + D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit</b>	<b>3.813.798.686,12</b>

**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA**

<b>AMBAS AS GERAÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>6.140.609.564,47</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>436.591.368,29</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>11.918.382.720,59</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	11.785.847.949,42
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	132.534.771,17
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>12.071.310.155,76</b>
Valor Presente das Aposentadorias	9.516.972.152,33
Valor Presente das Pensões	2.554.338.003,43
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>736.615.489,78</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>452.951.556,66</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>5.704.018.196,18</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>6.018.546.939,76</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	4.010.996.036,63
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	2.279.578.835,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	272.027.931,87
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>314.528.743,58</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>439.471.537,50</b>
<b>VALOR PRESENTE DA DÍVIDA ATIVA (D)</b>	<b>5.167.725.274,67</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (E)</b>	<b>1.425.982.960,73</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL (E + D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit</b>	<b>892.570.208,43</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2024, era de R\$ 1.425.982.960,73.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 2.921.228.477,69, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2037 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício. Considerando-se o valor do patrimônio e os resultados da geração futura, o RPPS ficará solvente até 2044.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial da geração atual de servidores, tendo em vista que ainda não foi elaborado estudo técnico sobre a hipótese de reposição de servidores, nos termos estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de

previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nas informações de tempo de serviço que constam do cadastro e, na ausência dessa informação, com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, para os servidores ativos, limitando-se o valor da compensação a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

#### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	12,78%
Aposentadoria de professor	7,76%
Aposentadoria por invalidez	2,16%
Pensão de aposentadoria programada	3,42%
Pensão de invalidez	0,29%
Pensão de ativo	3,59%
Despesas Administrativas	2,00%

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Custo Total	32,00%

**TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025**

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	18,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	7,52%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

## 15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Previdenciário do Goiâniaprev revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 2.921.228.477,69, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 9.954.408.250,59) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2024 (R\$ 1.425.982.960,73) acrescido do valor presente da dívida ativa (R\$ 5.167.725.274,67) e do valor presente dos parcelamentos (R\$ 439.471.537,50).

Comparando-se com o déficit de 31/12/2023, cujo montante era R\$ 3.052.844.625,06, registra-se uma redução de 4,31%, decorrente da alteração da taxa de juros e da tábua de mortalidade e redução do limite de comprev, determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

O valor presente da dívida ativa foi calculado considerando-se o disposto no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, abaixo transcrito.

Art. 63. Fica aportado para o RPPS a totalidade do fluxo da dívida ativa do Município de Goiânia que vier a ser recebido até 31 de dezembro de 2092.

§ 1º O Fluxo previsto no caput, após precificação a valor presente, será aportado para capitalização do FUNPREV.

§ 2º O Fluxo previsto no caput enquadra-se como receita diretamente arrecadada por fundo vinculado a finalidade previdenciária de que trata o inciso VI, do art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), vedada a sua contabilização para efeitos de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) e de apurações de pisos ou tetos de gastos de quaisquer natureza ou finalidade, exceto para apuração do resultado da avaliação atuarial para efeito de definição das alíquotas de contribuição ao RPPS.

§ 3º Enquanto os ativos de que tratam este artigo não forem aportados para o FUNPREV e forem transferidos segurados do FUNFIN para o FUNPREV, nos termos do art. 61 desta Lei Complementar, o fluxo de que trata o caput será utilizado para pagar os benefícios do FUNFIN.

§ 4º A cada 04 (quatro) anos será realizada uma avaliação dos valores transferidos da dívida ativa para o RPPS, a fim de verificar o fluxo previsto.

§ 5º Caso os valores transferidos da dívida ativa para o RPPS não atinjam o fluxo previsto, no prazo determinado no parágrafo anterior, o valor remanescente deverá ser aportado pelo Tesouro Municipal.

Segundo o mencionado artigo, os fluxos previstos de dívida ativa, utilizados na avaliação atuarial que fundamentou a LC Municipal nº 312/2018, serão aportados ao plano previdenciário (FUNPREV) até 2092, calculados a valor presente.

Consta, ainda, no §4º que a cada quadriênio haverá uma avaliação dos valores transferidos da dívida ativa, de forma se verificar o cumprimento dos fluxos originais, ficando o município obrigado a complementar os fluxos que efetivamente ficaram abaixo dos valores previstos.

Observa-se que a legislação se preocupou em preservar a capitalização do FUNPREV, atribuindo-lhe garantias de que os fluxos originais serão efetivamente aportados até 2092, pois caso contrário implicará em desequilíbrio atuarial e financeiro para o referido plano.

Para os fins desta reavaliação, os valores da dívida ativa foram atualizados pelo IPCA (índice oficial de inflação) de set/2018 a dez/2024, de forma a preservar o poder aquisitivo dos valores originalmente utilizados no plano de equilíbrio do RPPS. É importante que o município cumpra integralmente o disposto no art. 63, repassando integralmente os fluxos de dívida ativa que efetivamente forem originados em cada período, tendo em vista que quaisquer retenções desses fluxos implicarão em desequilíbrio para o regime previdenciário municipal.

Abaixo constam os valores do fluxo de dívida ativa originais e atualizados monetariamente.

**TABELA 6 - VALORES ATUALIZADOS DOS FLUXOS DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ano	Dívida Ativa	IPCA set/18 a dez/24	Valor atualizado
2025	112.120.810,29	40,42%	157.440.041,81
2026	116.632.972,15	40,42%	163.776.019,50
2027	121.267.966,47	40,42%	170.284.478,51
2028	126.026.066,72	40,42%	176.965.802,88
2029	130.907.371,35	40,42%	183.820.130,84
2030	135.911.796,52	40,42%	190.847.344,67
2031	141.039.069,04	40,42%	198.047.060,75
2032	145.925.720,19	40,42%	204.908.896,28
2033	150.908.353,90	40,42%	211.905.510,55
2034	155.985.288,20	40,42%	219.034.541,69
2035	161.154.640,65	40,42%	226.293.346,40
2036	166.414.325,23	40,42%	233.678.995,49
2037	171.762.049,57	40,42%	241.188.270,01
2038	177.195.312,61	40,42%	248.817.657,96
2039	182.711.402,69	40,42%	256.563.351,66
2040	188.307.396,17	40,42%	264.421.245,71
2041	193.980.156,48	40,42%	272.386.935,73
2042	199.229.501,99	40,42%	279.758.066,70

Ano	Dívida Ativa	IPCA set/18 a dez/24	Valor atualizado
2043	204.521.037,57	40,42%	287.188.440,95
2044	209.850.600,15	40,42%	294.672.212,74
2045	215.213.856,87	40,42%	302.203.297,81
2046	220.606.309,07	40,42%	309.775.379,19
2047	226.023.296,99	40,42%	317.381.913,63
2048	231.460.004,87	40,42%	325.016.138,84
2049	236.911.466,63	40,42%	332.671.081,45
2050	242.372.572,08	40,42%	340.339.565,71
2051	247.838.073,58	40,42%	348.014.222,92
2052	252.670.916,01	40,42%	354.800.500,27
2053	257.471.663,42	40,42%	361.541.709,77
2054	262.234.889,19	40,42%	368.230.231,40
2055	266.955.117,20	40,42%	374.858.375,57
2056	271.626.831,75	40,42%	381.418.397,14
2057	276.244.487,89	40,42%	387.902.509,89
2058	280.802.521,94	40,42%	394.302.901,30
2059	285.295.362,29	40,42%	400.611.747,72
2060	289.717.440,40	40,42%	406.821.229,81
2061	294.063.202,01	40,42%	412.923.548,26
2062	298.474.150,04	40,42%	419.117.401,49
2063	302.951.262,29	40,42%	425.404.162,51
2064	307.495.531,22	40,42%	431.785.224,94
2065	312.107.964,19	40,42%	438.262.003,32
2066	316.789.583,66	40,42%	444.835.933,37
2067	321.541.427,41	40,42%	451.508.472,37
2068	326.364.548,82	40,42%	458.281.099,46
2069	331.260.017,05	40,42%	465.155.315,95
2070	336.228.917,31	40,42%	472.132.645,69
2071	341.272.351,07	40,42%	479.214.635,37
2072	346.391.436,34	40,42%	486.402.854,90
2073	351.587.307,88	40,42%	493.698.897,73
2074	356.861.117,50	40,42%	501.104.381,19
2075	362.214.034,26	40,42%	508.620.946,91
2076	367.647.244,77	40,42%	516.250.261,11
2077	373.161.953,45	40,42%	523.994.015,03
2078	378.759.382,75	40,42%	531.853.925,25
2079	384.440.773,49	40,42%	539.831.734,13
2080	390.207.385,09	40,42%	547.929.210,15
2081	396.060.495,87	40,42%	556.148.148,30
2082	402.001.403,31	40,42%	564.490.370,52
2083	408.031.424,36	40,42%	572.957.726,08

Ano	Dívida Ativa	IPCA set/18 a dez/24	Valor atualizado
2084	414.151.895,72	40,42%	581.552.091,97
2085	420.364.174,16	40,42%	590.275.373,35
2086	426.669.636,77	40,42%	599.129.503,95
2087	433.069.681,32	40,42%	608.116.446,51
2088	439.565.726,54	40,42%	617.238.193,21
2089	446.159.212,44	40,42%	626.496.766,11
2090	452.851.600,63	40,42%	635.894.217,60
2091	459.644.374,63	40,42%	645.432.630,86
2092	466.539.040,25	40,42%	655.114.120,32

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Goiânia.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a novembro de 2024.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 121.104.390,30.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As idades médias de aposentadoria projetadas estão apresentadas no quadro abaixo.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	60,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Feminino	56,8

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária;
- b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 32,00%, para o custo normal. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

**TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)**

<b>RUBRICA</b>	<b>VALOR</b>
Provisão matemática de BC	5.704.018.196,18
Ativos garantidores de BC	7.033.179.772,90
Diferença	1.329.161.576,72
Déficit atuarial de BC	-
Provisão matemática de BaC	4.250.390.054,41
Ativos garantidores de BaC	1.329.161.576,72
Diferença	(2.921.228.477,69)
Déficit atuarial de BaC	(2.921.228.477,69)
Déficit atuarial total	(2.921.228.477,69)
<b>LDA (duration)</b>	
Duration	16,25

RUBRICA	VALOR
Constante a (perfil atuarial I)	1,50
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(712.049.441,44)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos benefícios.

O prazo de amortização do déficit atuarial foi calculado em função da duração do passivo, tendo em vista que esse foi o critério adotado para o cálculo do LDA. O prazo resultou da multiplicação da constante c (2,00) pela duração do passivo (16,25 anos), tendo sido arredondado para o menor inteiro mais próximo (32 anos).

Aplicados os parâmetros acima, o déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da alíquota de 14,20%, incidente sobre a folha salarial dos atuais e futuros servidores ativos com vínculo efetivo, que vigorará no período de 2025 a 2056.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciário. Essa transição se dará ao longo de 32 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	5,21%
Prazo	32 anos
Déficit	2.921.228.477,69
LDA	(712.049.441,44)
Parcela amortizável do déficit	2.209.179.036,25
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	17.313
Qtde. Homens	6.324
Salário médio – mulheres	4.842,36
Salário médio – homens	5.893,21
Folha salarial anual	1.574.357.703,36

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2025	7,52%	1.667.985.238,61	2.209.179.036,25	125.437.319,69	115.098.227,79	2.198.839.944,35
2	2026	7,52%	1.687.907.728,71	2.198.839.944,35	126.935.548,63	114.559.561,10	2.186.463.956,82
3	2027	7,52%	1.707.854.114,47	2.186.463.956,82	128.435.574,59	113.914.772,15	2.171.943.154,38
4	2028	7,52%	1.727.820.997,80	2.171.943.154,38	129.937.142,03	113.158.238,34	2.155.164.250,69
5	2029	7,52%	1.769.414.757,63	2.155.164.250,69	133.065.113,21	112.284.057,46	2.134.383.194,94
6	2030	7,52%	1.800.978.749,27	2.134.383.194,94	135.438.816,78	111.201.364,46	2.110.145.742,62
7	2031	7,52%	1.829.116.190,56	2.110.145.742,62	137.554.833,84	109.938.593,19	2.082.529.501,97
8	2032	7,52%	1.854.987.322,49	2.082.529.501,97	139.500.417,87	108.499.787,05	2.051.528.871,15
9	2033	7,52%	1.887.480.666,44	2.051.528.871,15	141.944.011,42	106.884.654,19	2.016.469.513,92
10	2034	7,52%	1.919.331.608,68	2.016.469.513,92	144.339.294,50	105.058.061,68	1.977.188.281,10
11	2035	7,52%	1.944.174.229,28	1.977.188.281,10	146.207.531,50	103.011.509,45	1.933.992.259,05
12	2036	7,52%	1.963.808.537,01	1.933.992.259,05	147.684.088,30	100.760.996,70	1.887.069.167,45
13	2037	7,52%	1.968.889.126,57	1.887.069.167,45	148.066.163,34	98.316.303,62	1.837.319.307,73
14	2038	7,52%	1.986.675.790,74	1.837.319.307,73	149.403.771,99	95.724.335,93	1.783.639.871,67
15	2039	7,52%	2.001.049.649,12	1.783.639.871,67	150.484.727,76	92.927.637,31	1.726.082.781,22
16	2040	7,52%	2.002.265.291,20	1.726.082.781,22	150.576.147,57	89.928.912,90	1.665.435.546,55
17	2041	7,52%	2.009.169.137,38	1.665.435.546,55	151.095.336,79	86.769.191,98	1.601.109.401,74
18	2042	7,52%	2.012.469.284,12	1.601.109.401,74	151.343.517,38	83.417.799,83	1.533.183.684,19
19	2043	7,52%	2.016.627.489,96	1.533.183.684,19	151.656.226,50	79.878.869,95	1.461.406.327,64
20	2044	7,52%	2.027.005.345,91	1.461.406.327,64	152.436.671,32	76.139.269,67	1.385.108.925,99
21	2045	7,52%	2.037.894.377,03	1.385.108.925,99	153.255.557,99	72.164.175,04	1.304.017.543,04
22	2046	7,52%	2.041.942.952,38	1.304.017.543,04	153.560.022,58	67.939.313,99	1.218.396.834,45
23	2047	7,52%	2.053.185.431,42	1.218.396.834,45	154.405.489,55	63.478.475,08	1.127.469.819,98
24	2048	7,52%	2.063.137.703,23	1.127.469.819,98	155.153.929,21	58.741.177,62	1.031.057.068,39
25	2049	7,52%	2.077.166.095,03	1.031.057.068,39	156.208.904,89	53.718.073,26	928.566.236,76
26	2050	7,52%	2.090.552.484,84	928.566.236,76	157.215.600,17	48.378.300,94	819.728.937,53
27	2051	7,52%	2.112.855.347,60	819.728.937,53	158.892.840,03	42.707.877,65	703.543.975,15
28	2052	7,52%	2.136.575.948,16	703.543.975,15	160.676.697,87	36.654.641,11	579.521.918,39
29	2053	7,52%	2.156.487.568,89	579.521.918,39	162.174.109,41	30.193.091,95	447.540.900,93
30	2054	7,52%	2.175.021.096,47	447.540.900,93	163.567.884,35	23.316.880,94	307.289.897,52
31	2055	7,52%	2.195.607.385,90	307.289.897,52	165.116.032,92	16.009.803,66	158.183.668,26
32	2056	7,52%	2.213.013.740,14	158.183.668,26	166.425.041,16	8.241.369,12	(3,78)

O plano de custeio proposto para 2025 prevê contribuições ordinárias do município (18%), do servidor ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além das contribuições ordinárias, o município será responsável pelo pagamento das contribuições extraordinárias previstas no plano de amortização.

Tendo em vista o resultado atuarial apresentado nesta reavaliação, que culminou na recomendação de alíquota extraordinária de 14,20%, reforçamos a necessidade de conclusão do processo de monetização previsto nos estudos atuariais de 2017, que fundamentaram a alteração da legislação em 2018, especialmente em relação ao aporte dos imóveis previstos no anexo V da Lei Municipal nº 312/2018 e posterior monetização.

É imprescindível, ainda, que os fluxos de dívida ativa sejam aportados no Goiâniaprev na forma que estava prevista nos mencionados estudos atuariais, pois o não aporte terá reflexos negativos no déficit atuarial do plano de benefícios.

Com relação aos parcelamentos de contribuições em atraso, é importante a regularização dos termos de parcelamento que estão sendo objeto de questionamentos por parte da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de forma que esses parcelamentos possam ser utilizados nas avaliações atuariais posteriores.

Não se pode esquecer, ainda, que a reforma previdenciária municipal ainda não foi concretizada e os impactos que trará serão muito positivos para a situação atuarial do RPPS, pois implicarão em redução dos déficits atuariais de ambos os planos, contribuindo para a sustentabilidade do regime previdenciário municipal, além de permitir uma alíquota extraordinária menor e mais adequada à realidade orçamentária do município.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

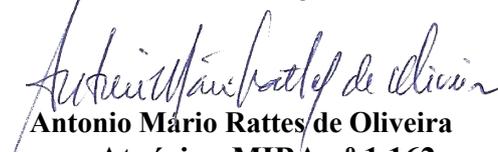
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo

sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 13 de junho de 2025.



**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA**

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2025, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2025, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,89% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup>, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/25	fev/25	mar/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	11.305.433.460,03	11.385.638.174,59	11.465.842.889,16
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.092.045.275,17	6.091.949.503,03	6.091.853.730,90
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	6.289.991.147,74	6.289.407.423,86	6.288.823.699,98
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	197.945.872,57	197.457.920,83	196.969.969,08
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	73.903.496,01	74.212.884,48	74.522.272,94
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	317.242.803,98	319.956.864,39	322.670.924,79
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.213.388.184,86	5.293.688.671,56	5.373.989.158,26
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	9.013.168.154,76	9.088.721.384,15	9.164.274.613,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.880.392.473,29	1.875.523.605,56	1.870.654.737,83

<sup>1</sup> Focus – Medianas das expectativas de mercado, 31 de dezembro de 2024.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/25	fev/25	mar/25
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	1.462.527.432,67	1.458.740.535,80	1.454.953.638,94
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	456.860.063,94	460.768.571,22	464.677.078,50

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/25	mai/25	jun/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	11.546.047.603,72	11.626.252.318,29	11.706.457.032,86
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.091.757.958,76	6.091.662.186,63	6.091.566.414,49
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	6.288.239.976,09	6.287.656.252,21	6.287.072.528,33
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	196.482.017,33	195.994.065,59	195.506.113,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	74.831.661,41	75.141.049,87	75.450.438,34
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	325.384.985,19	328.099.045,60	330.813.106,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.454.289.644,96	5.534.590.131,66	5.614.890.618,37
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	9.239.827.842,92	9.315.381.072,31	9.390.934.301,70
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.865.785.870,10	1.860.917.002,37	1.856.048.134,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	1.451.166.742,07	1.447.379.845,21	1.443.592.948,35
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	468.585.585,78	472.494.093,06	476.402.600,35

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/25	ago/25	set/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	11.786.661.747,42	11.866.866.461,99	11.947.071.176,55
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.091.470.642,36	6.091.374.870,22	6.091.279.098,09
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	6.286.488.804,45	6.285.905.080,57	6.285.321.356,69
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	195.018.162,09	194.530.210,35	194.042.258,60
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	75.759.826,80	76.069.215,26	76.378.603,73
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	333.527.166,40	336.241.226,81	338.955.287,21
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.695.191.105,07	5.775.491.591,77	5.855.792.078,47
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	9.466.487.531,08	9.542.040.760,47	9.617.593.989,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.851.179.266,91	1.846.310.399,18	1.841.441.531,45

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/25	ago/25	set/25
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	1.439.806.051,48	1.436.019.154,62	1.432.232.257,75
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	480.311.107,63	484.219.614,91	488.128.122,19

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/25	nov/25	dez/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.027.275.891,12	12.107.480.605,68	11.763.281.082,71
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.091.183.325,95	6.091.087.553,82	5.666.587.544,14
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	6.284.737.632,80	6.284.153.908,92	6.283.570.185,04
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	193.554.306,85	193.066.355,11	192.578.403,36
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	76.687.992,19	76.997.380,66	77.306.769,12
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	341.669.347,61	344.383.408,02	347.097.468,42
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.936.092.565,17	6.016.393.051,87	6.096.693.538,57
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	9.693.147.219,25	9.768.700.448,63	9.844.253.678,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.836.572.663,72	1.831.703.795,99	1.826.834.928,26
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	1.428.445.360,89	1.424.658.464,02	1.420.871.567,16
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	492.036.629,47	495.945.136,75	499.853.644,03

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/25	37.009.587.520,71	jul/25	38.082.465.711,03
fev/25	37.188.400.552,43	ago/25	38.261.278.742,75
mar/25	37.367.213.584,15	set/25	38.440.091.774,47
abr/25	37.546.026.615,87	out/25	38.618.904.806,19
mai/25	37.724.839.647,59	nov/25	38.797.717.837,91
jun/25	37.903.652.679,31	dez/25	38.976.530.869,63

**ANEXO II**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2025	25.181	-	80	5.365	1.882	644
2026	25.222	-	124	5.144	1.817	931
2027	25.265	-	170	4.918	1.755	1.196
2028	25.309	1.426	221	4.686	1.694	1.444
2029	25.662	1.921	272	4.450	1.633	1.673
2030	25.851	2.271	324	4.210	1.567	1.886
2031	26.054	2.803	374	3.968	1.507	2.082
2032	26.214	3.382	422	3.723	1.447	2.262
2033	26.430	3.765	469	3.478	1.382	2.426
2034	26.650	4.148	516	3.234	1.322	2.577
2035	26.782	4.550	561	2.992	1.263	2.713
2036	26.868	4.968	605	2.753	1.205	2.838
2037	26.964	5.836	645	2.519	1.150	2.951
2038	27.065	6.337	683	2.292	1.097	3.054
2039	27.120	6.850	717	2.074	1.043	3.147
2040	27.169	7.899	746	1.866	993	3.233
2041	27.190	8.358	773	1.671	945	3.311
2042	27.209	8.973	795	1.488	898	3.382
2043	27.225	9.444	813	1.319	853	3.448
2044	27.237	9.681	828	1.165	810	3.508
2045	27.241	9.899	839	1.023	769	3.564
2046	27.241	10.375	844	894	729	3.615
2047	27.241	10.576	846	778	692	3.661
2048	27.242	10.657	843	674	656	3.702
2049	27.242	10.657	836	581	622	3.737
2050	27.242	10.552	826	499	590	3.766
2051	27.242	10.572	813	427	560	3.787
2052	27.242	10.549	796	365	531	3.799
2053	27.242	10.338	777	312	504	3.802
2054	27.242	10.040	756	266	479	3.795
2055	27.242	9.717	733	228	455	3.777
2056	27.242	9.374	709	196	433	3.747
2057	27.242	11.563	681	169	412	3.724
2058	27.242	11.458	651	146	392	3.692
2059	27.242	11.264	621	127	374	3.651
2060	27.242	11.063	589	111	357	3.602
2061	27.242	11.268	557	97	341	3.548
2062	27.242	11.379	525	85	326	3.491
2063	27.242	12.471	492	74	313	3.442
2064	27.242	12.756	458	64	300	3.395
2065	27.242	12.944	426	56	288	3.349
2066	27.242	13.133	393	48	276	3.307
2067	27.242	13.419	362	42	266	3.270
2068	27.242	13.665	331	36	256	3.240
2069	27.242	14.246	302	31	247	3.223
2070	27.242	14.597	274	26	238	3.217
2071	27.242	14.902	247	22	230	3.226
2072	27.242	15.546	222	19	222	3.255
2073	27.242	15.788	198	16	215	3.301
2074	27.242	16.126	176	13	207	3.369
2075	27.242	16.472	155	11	201	3.460
2076	27.242	16.593	136	9	194	3.572
2077	27.242	16.695	119	7	188	3.705

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2078	27.242	17.073	103	6	182	3.863
2079	27.242	17.143	89	4	176	4.041
2080	27.242	17.172	76	3	170	4.240
2081	27.242	17.118	65	3	165	4.457
2082	27.242	16.945	55	2	159	4.688
2083	27.242	16.843	46	1	153	4.932
2084	27.242	16.762	38	1	147	5.183
2085	27.242	16.497	32	1	141	5.433
2086	27.242	16.148	26	0	135	5.676
2087	27.242	15.764	21	0	129	5.906
2088	27.242	15.347	17	0	123	6.120
2089	27.242	15.055	14	0	116	6.318
2090	27.242	16.152	11	0	110	6.508
2091	27.242	15.793	8	0	103	6.676
2092	27.242	15.412	7	0	96	6.819
2093	27.242	15.032	5	0	89	6.933
2094	27.242	14.893	4	0	82	7.020
2095	27.242	14.781	3	0	76	7.080
2096	27.242	15.675	2	0	69	7.122
2097	27.242	15.625	2	0	63	7.137
2098	27.242	15.518	1	0	57	7.125
2099	27.242	15.423	1	0	51	7.087

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Monetização da Dívida Ativa	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	677.932.846,70	575.280.034,42	32.918.959,17	157.440.041,81	87.706.188,70	1.587.982.861,69
2026	675.924.591,75	582.938.238,75	32.306.611,27	163.776.019,50	103.096.277,76	1.773.813.046,54
2027	672.349.318,24	590.641.264,16	31.590.141,02	170.284.478,51	120.166.565,45	1.986.395.271,72
2028	756.757.957,32	599.983.391,89	43.406.081,57	176.965.802,88	63.597.319,02	2.153.483.784,40
2029	784.060.067,25	615.047.336,57	47.025.542,05	183.820.130,84	61.832.942,22	2.327.513.231,79
2030	794.269.236,72	626.514.823,00	48.951.329,35	190.847.344,67	72.044.260,30	2.520.820.931,46
2031	819.034.408,56	637.343.871,79	51.126.827,84	198.047.060,75	67.483.351,82	2.719.639.053,81
2032	844.310.123,96	647.600.584,95	53.233.264,46	204.908.896,28	61.432.621,73	2.922.764.870,24
2033	852.072.461,92	659.684.873,34	54.279.221,54	211.905.510,55	73.797.143,52	3.148.838.063,50
2034	859.063.054,31	671.707.150,68	55.008.046,21	219.034.541,69	86.686.684,27	3.399.579.210,87
2035	867.044.092,36	638.801.626,26	55.734.497,56	226.293.346,40	53.785.377,86	3.630.482.665,62
2036	877.528.804,48	613.171.247,72	55.961.595,64	233.678.995,49	25.283.034,37	3.844.913.846,87
2037	927.555.283,45	613.888.557,81	57.075.723,07	241.188.270,01	(15.402.732,55)	4.029.831.125,74
2038	943.469.993,03	618.251.862,87	57.506.777,56	248.817.657,96	(18.893.694,65)	4.220.891.632,74
2039	959.825.602,98	621.701.949,77	57.217.796,02	256.563.351,66	(24.342.505,53)	4.416.457.581,27
2040	1.019.180.221,70	621.162.134,62	57.673.415,18	264.421.245,71	(75.923.426,19)	4.570.631.595,06
2041	1.037.330.241,57	622.481.096,30	56.868.493,89	272.386.935,73	(85.593.715,64)	4.723.167.785,53
2042	1.067.567.883,83	623.148.833,09	56.068.030,55	279.758.066,70	(108.592.953,49)	4.860.651.873,66
2043	1.089.238.040,03	624.101.940,37	54.952.063,78	287.188.440,95	(122.995.594,93)	4.990.896.241,34
2044	1.093.450.755,66	626.617.867,09	53.552.366,48	294.672.212,74	(118.608.309,35)	5.132.313.626,17
2045	1.096.827.600,92	629.332.981,03	52.127.792,30	302.203.297,81	(113.163.529,78)	5.286.543.636,31
2046	1.121.912.214,26	630.238.880,08	50.933.140,24	309.775.379,19	(130.964.814,74)	5.431.007.745,02
2047	1.125.849.223,79	633.190.107,82	49.239.931,12	317.381.913,63	(126.037.271,23)	5.587.925.977,31
2048	1.124.987.841,43	635.882.783,19	47.364.503,48	325.016.138,84	(116.724.415,92)	5.762.332.504,81
2049	1.117.142.082,68	639.707.453,40	45.396.739,60	332.671.081,45	(99.366.808,24)	5.963.183.220,07
2050	1.103.858.321,43	643.466.757,31	43.297.952,30	340.339.565,71	(76.754.046,11)	6.197.111.019,72
2051	1.091.456.677,49	649.812.791,72	41.197.035,28	348.014.222,92	(52.432.627,57)	6.467.547.876,28
2052	1.076.550.075,50	656.391.399,69	39.129.317,98	354.800.500,27	(26.228.857,56)	6.778.278.263,08
2053	1.054.132.241,15	661.869.261,31	36.940.610,78	361.541.709,77	6.219.340,71	7.137.645.901,29
2054	1.027.743.220,87	667.002.975,52	34.696.440,00	368.230.231,40	42.186.426,05	7.551.703.678,80
2055	998.310.771,54	672.683.428,92	32.475.207,53	374.858.375,57	81.706.240,48	8.026.853.680,94
2056	969.229.916,73	677.602.932,40	30.291.311,61	381.418.397,14	120.082.724,42	8.565.135.482,14
2057	1.130.403.000,90	684.203.120,07	28.184.411,27	387.902.509,89	(30.112.959,67)	8.981.266.081,09
2058	1.116.123.027,84	675.760.498,95	26.081.493,15	394.302.901,30	(19.978.134,44)	9.429.211.909,48
2059	1.097.890.871,50	679.875.101,19	23.994.286,04	400.611.747,72	6.590.263,45	9.927.064.113,41
2060	1.078.635.436,44	683.910.554,87	21.966.266,38	406.821.229,81	34.062.614,62	10.478.326.768,33
2061	1.090.933.697,45	687.722.097,42	20.035.404,04	412.923.548,26	29.747.352,26	11.053.994.945,23
2062	1.095.498.509,56	689.087.508,95	18.177.541,44	419.117.401,49	30.883.942,31	11.660.792.024,19
2063	1.196.060.292,21	692.133.578,91	16.440.665,01	425.404.162,51	(62.081.885,78)	12.206.237.402,87
2064	1.217.100.652,70	681.147.781,79	14.771.613,03	431.785.224,94	(89.396.032,94)	12.752.786.338,62
2065	1.230.597.121,21	680.841.809,83	13.207.625,27	438.262.003,32	(98.285.682,79)	13.318.920.824,07
2066	1.244.268.717,29	680.991.979,89	11.753.247,82	444.835.933,37	(106.687.556,21)	13.906.149.042,80
2067	1.269.078.217,66	681.305.730,88	10.409.782,10	451.508.472,37	(125.854.232,31)	14.504.805.175,62
2068	1.290.336.753,65	679.792.158,06	9.177.016,84	458.281.099,46	(143.086.479,30)	15.117.419.045,97
2069	1.339.339.217,20	678.781.976,89	8.053.415,08	465.155.315,95	(187.348.509,29)	15.717.688.068,98
2070	1.371.163.309,79	675.327.249,25	7.036.211,36	472.132.645,69	(216.667.203,49)	16.319.912.413,88
2071	1.399.381.481,37	673.220.570,96	6.121.353,35	479.214.635,37	(240.824.921,70)	16.929.354.928,95
2072	1.455.323.771,25	671.689.124,09	5.303.662,63	486.402.854,90	(291.928.129,62)	17.519.446.191,12
2073	1.480.579.306,79	668.054.847,53	4.577.149,69	493.698.897,73	(314.248.411,84)	18.117.960.925,84
2074	1.514.587.318,13	667.038.315,71	3.935.421,59	501.104.381,19	(342.509.199,64)	18.719.397.490,44
2075	1.553.218.454,60	665.677.271,39	3.371.965,10	508.620.946,91	(375.548.271,20)	19.319.129.828,49

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Monetização da Dívida Ativa	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2076	1.573.812.024,99	663.310.234,15	2.880.304,68	516.250.261,11	(391.371.225,04)	19.934.285.267,51
2077	1.594.153.339,02	663.006.263,31	2.454.002,37	523.994.015,03	(404.699.058,32)	20.568.162.471,63
2078	1.640.416.540,94	663.093.837,34	2.086.671,58	531.853.925,25	(443.382.106,76)	21.196.381.629,64
2079	1.660.714.598,86	660.298.365,32	1.772.152,52	539.831.734,13	(458.812.346,88)	21.841.900.765,66
2080	1.679.981.415,76	660.596.388,98	1.504.645,96	547.929.210,15	(469.951.170,67)	22.509.912.624,88
2081	1.693.212.199,13	660.798.512,01	1.278.663,51	556.148.148,30	(474.986.875,31)	23.207.692.197,33
2082	1.697.090.970,01	661.675.785,68	1.088.952,76	564.490.370,52	(469.835.861,05)	23.946.977.099,76
2083	1.707.297.821,90	663.657.833,00	930.558,81	572.957.726,08	(469.751.704,00)	24.724.862.902,66
2084	1.721.185.345,19	665.277.179,45	798.902,77	581.552.091,97	(473.557.170,99)	25.539.471.088,89
2085	1.719.374.122,82	666.114.494,10	689.789,66	590.275.373,35	(462.294.465,70)	26.407.783.066,92
2086	1.709.989.316,97	668.453.074,73	599.441,40	599.129.503,95	(441.807.296,89)	27.341.821.267,81
2087	1.696.618.206,89	671.399.415,18	524.517,94	608.116.446,51	(416.577.827,26)	28.349.752.328,61
2088	1.678.867.904,92	674.573.472,92	462.106,68	617.238.193,21	(386.594.132,11)	29.440.180.292,82
2089	1.670.268.477,25	678.100.253,13	409.714,92	626.496.766,11	(365.261.743,10)	30.608.751.942,99
2090	1.769.249.833,91	680.524.174,20	365.283,04	635.894.217,60	(452.466.159,08)	31.751.001.760,14
2091	1.752.160.359,83	674.296.529,01	327.159,48	645.432.630,86	(432.104.040,47)	32.973.124.911,37
2092	1.731.275.182,21	677.224.892,53	294.050,00	655.114.120,32	(398.642.119,35)	34.292.382.599,90
2093	1.708.486.180,09	680.344.662,15	264.959,73		(1.027.876.558,22)	35.051.139.175,14
2094	1.702.511.969,48	683.408.624,98	239.121,23		(1.018.864.223,28)	35.858.439.302,89
2095	1.697.580.748,08	684.996.563,69	215.925,27		(1.012.368.259,12)	36.714.295.731,45
2096	1.781.844.189,52	686.869.108,22	194.883,24		(1.094.780.198,06)	37.532.330.341,00
2097	1.778.570.836,51	677.592.010,96	175.615,67		(1.100.803.209,88)	38.386.961.541,89
2098	1.769.023.982,30	678.173.015,99	157.832,13		(1.090.693.134,18)	39.296.229.104,04
2099	1.758.592.303,00	679.075.146,01	141.319,07		(1.079.375.837,93)	40.264.186.802,43

## **ANEXO IV**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Monetização da Dívida Ativa	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	677.932.846,70	700.717.354,10	32.918.959,17	157.440.041,81	213.143.508,39	1.713.420.181,37
2026	675.924.591,75	709.873.787,37	32.306.611,27	163.776.019,50	230.031.826,39	2.032.721.199,21
2027	672.349.318,24	719.076.838,75	31.590.141,02	170.284.478,51	248.602.140,05	2.387.228.113,74
2028	756.757.957,32	729.920.533,92	43.406.081,57	176.965.802,88	193.534.461,06	2.705.137.159,52
2029	784.060.067,25	748.112.449,78	47.025.542,05	183.820.130,84	194.898.055,43	3.040.972.860,96
2030	794.269.236,72	761.953.639,78	48.951.329,35	190.847.344,67	207.483.077,07	3.406.890.624,09
2031	819.034.408,56	774.898.705,63	51.126.827,84	198.047.060,75	205.038.185,66	3.789.427.811,27
2032	844.310.123,96	787.101.002,81	53.233.264,46	204.908.896,28	200.933.039,59	4.187.790.039,83
2033	852.072.461,92	801.628.884,76	54.279.221,54	211.905.510,55	215.741.154,94	4.621.715.055,84
2034	859.063.054,31	816.046.445,18	55.008.046,21	219.034.541,69	231.025.978,77	5.093.532.389,02
2035	867.044.092,36	785.009.157,77	55.734.497,56	226.293.346,40	199.992.909,37	5.558.898.335,85
2036	877.528.804,48	760.855.336,02	55.961.595,64	233.678.995,49	172.967.122,66	6.021.484.061,82
2037	927.555.283,45	761.954.721,16	57.075.723,07	241.188.270,01	132.663.430,79	6.467.866.812,23
2038	943.469.993,03	767.655.634,86	57.506.777,56	248.817.657,96	130.510.077,35	6.935.352.750,49
2039	959.825.602,98	772.186.677,53	57.217.796,02	256.563.351,66	126.142.222,23	7.422.826.851,02
2040	1.019.180.221,70	771.738.282,18	57.673.415,18	264.421.245,71	74.652.721,37	7.884.208.851,33
2041	1.037.330.241,57	773.576.433,09	56.868.493,89	272.386.935,73	65.501.621,15	8.360.477.753,63
2042	1.067.567.883,83	774.492.350,47	56.068.030,55	279.758.066,70	42.750.563,89	8.838.809.208,48
2043	1.089.238.040,03	775.758.166,87	54.952.063,78	287.188.440,95	28.660.631,57	9.327.971.799,81
2044	1.093.450.755,66	779.054.538,41	53.552.366,48	294.672.212,74	33.828.361,97	9.847.787.492,55
2045	1.096.827.600,92	782.588.539,01	52.127.792,30	302.203.297,81	40.092.028,21	10.400.949.249,12
2046	1.121.912.214,26	783.798.902,66	50.933.140,24	309.775.379,19	22.595.207,84	10.965.433.912,83
2047	1.125.849.223,79	787.595.597,37	49.239.931,12	317.381.913,63	28.368.218,33	11.565.101.238,02
2048	1.124.987.841,43	791.036.712,40	47.364.503,48	325.016.138,84	38.429.513,29	12.206.072.525,81
2049	1.117.142.082,68	795.916.358,29	45.396.739,60	332.671.081,45	56.842.096,65	12.898.851.001,06
2050	1.103.858.321,43	800.682.357,48	43.297.952,30	340.339.565,71	80.461.554,06	13.651.342.692,27
2051	1.091.456.677,49	808.705.631,75	41.197.035,28	348.014.222,92	106.460.212,46	14.469.037.859,00
2052	1.076.550.075,50	817.068.097,56	39.129.317,98	354.800.500,27	134.447.840,31	15.357.322.571,76
2053	1.054.132.241,15	824.043.370,72	36.940.610,78	361.541.709,77	168.393.450,12	16.325.832.527,87
2054	1.027.743.220,87	830.570.859,86	34.696.440,00	368.230.231,40	205.754.310,40	17.382.162.712,97
2055	998.310.771,54	837.799.461,84	32.475.207,53	374.858.375,57	246.822.273,40	18.534.595.663,71
2056	969.229.916,73	844.027.973,56	30.291.311,61	381.418.397,14	286.507.765,58	19.786.755.863,37
2057	1.130.403.000,90	684.203.120,07	28.184.411,27	387.902.509,89	(30.112.959,67)	20.787.532.884,19
2058	1.116.123.027,84	675.760.498,95	26.081.493,15	394.302.901,30	(19.978.134,44)	21.850.585.213,01
2059	1.097.890.871,50	679.875.101,19	23.994.286,04	400.611.747,72	6.590.263,45	22.995.590.966,06
2060	1.078.635.436,44	683.910.554,87	21.966.266,38	406.821.229,81	34.062.614,62	24.227.723.870,01
2061	1.090.933.697,45	687.722.097,42	20.035.404,04	412.923.548,26	29.747.352,26	25.519.735.635,90
2062	1.095.498.509,56	689.087.508,95	18.177.541,44	419.117.401,49	30.883.942,31	26.880.197.804,85
2063	1.196.060.292,21	692.133.578,91	16.440.665,01	425.404.162,51	(62.081.885,78)	28.218.574.224,70
2064	1.217.100.652,70	681.147.781,79	14.771.613,03	431.785.224,94	(89.396.032,94)	29.599.365.908,87
2065	1.230.597.121,21	680.841.809,83	13.207.625,27	438.262.003,32	(98.285.682,79)	31.043.207.189,92
2066	1.244.268.717,29	680.991.979,89	11.753.247,82	444.835.933,37	(106.687.556,21)	32.553.870.728,31
2067	1.269.078.217,66	681.305.730,88	10.409.782,10	451.508.472,37	(125.854.232,31)	34.124.073.160,95
2068	1.290.336.753,65	679.792.158,06	9.177.016,84	458.281.099,46	(143.086.479,30)	35.758.850.893,34
2069	1.339.339.217,20	678.781.976,89	8.053.415,08	465.155.315,95	(187.348.509,29)	37.434.538.515,59
2070	1.371.163.309,79	675.327.249,25	7.036.211,36	472.132.645,69	(216.667.203,49)	39.168.210.768,77
2071	1.399.381.481,37	673.220.570,96	6.121.353,35	479.214.635,37	(240.824.921,70)	40.968.049.628,12
2072	1.455.323.771,25	671.689.124,09	5.303.662,63	486.402.854,90	(291.928.129,62)	42.810.556.884,12
2073	1.480.579.306,79	668.054.847,53	4.577.149,69	493.698.897,73	(314.248.411,84)	44.726.738.485,94
2074	1.514.587.318,13	667.038.315,71	3.935.421,59	501.104.381,19	(342.509.199,64)	46.714.492.361,42
2075	1.553.218.454,60	665.677.271,39	3.371.965,10	508.620.946,91	(375.548.271,20)	48.772.769.142,25

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Monetização da Dívida Ativa	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2076	1.573.812.024,99	663.310.234,15	2.880.304,68	516.250.261,11	(391.371.225,04)	50.922.459.189,52
2077	1.594.153.339,02	663.006.263,31	2.454.002,37	523.994.015,03	(404.699.058,32)	53.170.820.254,98
2078	1.640.416.540,94	663.093.837,34	2.086.671,58	531.853.925,25	(443.382.106,76)	55.497.637.883,50
2079	1.660.714.598,86	660.298.365,32	1.772.152,52	539.831.734,13	(458.812.346,88)	57.930.252.470,35
2080	1.679.981.415,76	660.596.388,98	1.504.645,96	547.929.210,15	(469.951.170,67)	60.478.467.453,39
2081	1.693.212.199,13	660.798.512,01	1.278.663,51	556.148.148,30	(474.986.875,31)	63.154.408.732,40
2082	1.697.090.970,01	661.675.785,68	1.088.952,76	564.490.370,52	(469.835.861,05)	65.974.917.566,31
2083	1.707.297.821,90	663.657.833,00	930.558,81	572.957.726,08	(469.751.704,00)	68.942.459.067,51
2084	1.721.185.345,19	665.277.179,45	798.902,77	581.552.091,97	(473.557.170,99)	72.060.804.013,94
2085	1.719.374.122,82	666.114.494,10	689.789,66	590.275.373,35	(462.294.465,70)	75.352.877.437,36
2086	1.709.989.316,97	668.453.074,73	599.441,40	599.129.503,95	(441.807.296,89)	78.836.955.054,95
2087	1.696.618.206,89	671.399.415,18	524.517,94	608.116.446,51	(416.577.827,26)	82.527.782.586,06
2088	1.678.867.904,92	674.573.472,92	462.106,68	617.238.193,21	(386.594.132,11)	86.440.885.926,68
2089	1.670.268.477,25	678.100.253,13	409.714,92	626.496.766,11	(365.261.743,10)	90.579.194.340,37
2090	1.769.249.833,91	680.524.174,20	365.283,04	635.894.217,60	(452.466.159,08)	94.845.904.206,43
2091	1.752.160.359,83	674.296.529,01	327.159,48	645.432.630,86	(432.104.040,47)	99.355.271.775,11
2092	1.731.275.182,21	677.224.892,53	294.050,00	655.114.120,32	(398.642.119,35)	104.133.039.315,24
2093	1.708.486.180,09	680.344.662,15	264.959,73	-	(1.027.876.558,22)	108.530.494.105,35
2094	1.702.511.969,48	683.408.624,98	239.121,23	-	(1.018.864.223,28)	113.166.068.624,96
2095	1.697.580.748,08	684.996.563,69	215.925,27	-	(1.012.368.259,12)	118.049.652.541,20
2096	1.781.844.189,52	686.869.108,22	194.883,24	-	(1.094.780.198,06)	123.105.259.240,54
2097	1.778.570.836,51	677.592.010,96	175.615,67	-	(1.100.803.209,88)	128.418.240.037,09
2098	1.769.023.982,30	678.173.015,99	157.832,13	-	(1.090.693.134,18)	134.018.137.208,85
2099	1.758.592.303,00	679.075.146,01	141.319,07	-	(1.079.375.837,93)	139.921.106.319,50

## **ANEXO V**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 A 2099**  
**PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	1.425.982.960,73
2025	839.932.747,65	677.932.846,70	161.999.900,96	1.587.982.861,69
2026	861.754.776,61	675.924.591,75	185.830.184,85	1.773.813.046,54
2027	884.931.543,41	672.349.318,24	212.582.225,18	1.986.395.271,72
2028	923.846.470,00	756.757.957,32	167.088.512,68	2.153.483.784,40
2029	958.089.514,64	784.060.067,25	174.029.447,39	2.327.513.231,79
2030	987.576.936,39	794.269.236,72	193.307.699,67	2.520.820.931,46
2031	1.017.852.530,91	819.034.408,56	198.818.122,35	2.719.639.053,81
2032	1.047.435.940,39	844.310.123,96	203.125.816,43	2.922.764.870,24
2033	1.078.145.655,17	852.072.461,92	226.073.193,26	3.148.838.063,50
2034	1.109.804.201,68	859.063.054,31	250.741.147,37	3.399.579.210,87
2035	1.097.947.547,11	867.044.092,36	230.903.454,75	3.630.482.665,62
2036	1.091.959.985,73	877.528.804,48	214.431.181,24	3.844.913.846,87
2037	1.112.472.562,31	927.555.283,45	184.917.278,87	4.029.831.125,74
2038	1.134.530.500,04	943.469.993,03	191.060.507,01	4.220.891.632,74
2039	1.155.391.551,51	959.825.602,98	195.565.948,53	4.416.457.581,27
2040	1.173.354.235,49	1.019.180.221,70	154.174.013,79	4.570.631.595,06
2041	1.189.866.432,03	1.037.330.241,57	152.536.190,47	4.723.167.785,53
2042	1.205.051.971,97	1.067.567.883,83	137.484.088,13	4.860.651.873,66
2043	1.219.482.407,71	1.089.238.040,03	130.244.367,68	4.990.896.241,34
2044	1.234.868.140,48	1.093.450.755,66	141.417.384,82	5.132.313.626,17
2045	1.251.057.611,06	1.096.827.600,92	154.230.010,14	5.286.543.636,31
2046	1.266.376.322,97	1.121.912.214,26	144.464.108,71	5.431.007.745,02
2047	1.282.767.456,08	1.125.849.223,79	156.918.232,29	5.587.925.977,31
2048	1.299.394.368,93	1.124.987.841,43	174.406.527,50	5.762.332.504,81
2049	1.317.992.797,94	1.117.142.082,68	200.850.715,26	5.963.183.220,07
2050	1.337.786.121,09	1.103.858.321,43	233.927.799,66	6.197.111.019,72
2051	1.361.893.534,05	1.091.456.677,49	270.436.856,56	6.467.547.876,28
2052	1.387.280.462,29	1.076.550.075,50	310.730.386,79	6.778.278.263,08
2053	1.413.499.879,37	1.054.132.241,15	359.367.638,22	7.137.645.901,29
2054	1.441.800.998,38	1.027.743.220,87	414.057.777,51	7.551.703.678,80
2055	1.473.460.773,68	998.310.771,54	475.150.002,14	8.026.853.680,94
2056	1.507.511.717,92	969.229.916,73	538.281.801,19	8.565.135.482,14
2057	1.546.533.599,85	1.130.403.000,90	416.130.598,95	8.981.266.081,09
2058	1.564.068.856,23	1.116.123.027,84	447.945.828,39	9.429.211.909,48
2059	1.595.743.075,43	1.097.890.871,50	497.852.203,93	9.927.064.113,41
2060	1.629.898.091,37	1.078.635.436,44	551.262.654,93	10.478.326.768,33
2061	1.666.601.874,34	1.090.933.697,45	575.668.176,89	11.053.994.945,23
2062	1.702.295.588,52	1.095.498.509,56	606.797.078,96	11.660.792.024,19
2063	1.741.505.670,89	1.196.060.292,21	545.445.378,68	12.206.237.402,87
2064	1.763.649.588,45	1.217.100.652,70	546.548.935,75	12.752.786.338,62
2065	1.796.731.606,66	1.230.597.121,21	566.134.485,45	13.318.920.824,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 A 2099**  
**PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	1.831.496.936,02	1.244.268.717,29	587.228.218,73	13.906.149.042,80
2067	1.867.734.350,49	1.269.078.217,66	598.656.132,82	14.504.805.175,62
2068	1.902.950.624,00	1.290.336.753,65	612.613.870,35	15.117.419.045,97
2069	1.939.608.240,21	1.339.339.217,20	600.269.023,01	15.717.688.068,98
2070	1.973.387.654,69	1.371.163.309,79	602.224.344,90	16.319.912.413,88
2071	2.008.823.996,44	1.399.381.481,37	609.442.515,07	16.929.354.928,95
2072	2.045.415.033,42	1.455.323.771,25	590.091.262,17	17.519.446.191,12
2073	2.079.094.041,51	1.480.579.306,79	598.514.734,72	18.117.960.925,84
2074	2.116.023.882,73	1.514.587.318,13	601.436.564,60	18.719.397.490,44
2075	2.152.950.792,65	1.553.218.454,60	599.732.338,05	19.319.129.828,49
2076	2.188.967.464,01	1.573.812.024,99	615.155.439,02	19.934.285.267,51
2077	2.228.030.543,14	1.594.153.339,02	633.877.204,12	20.568.162.471,63
2078	2.268.635.698,95	1.640.416.540,94	628.219.158,01	21.196.381.629,64
2079	2.306.233.734,88	1.660.714.598,86	645.519.136,03	21.841.900.765,66
2080	2.347.993.274,98	1.679.981.415,76	668.011.859,22	22.509.912.624,88
2081	2.390.991.771,58	1.693.212.199,13	697.779.572,45	23.207.692.197,33
2082	2.436.375.872,44	1.697.090.970,01	739.284.902,43	23.946.977.099,76
2083	2.485.183.624,80	1.707.297.821,90	777.885.802,89	24.724.862.902,66
2084	2.535.793.531,43	1.721.185.345,19	814.608.186,24	25.539.471.088,89
2085	2.587.686.100,85	1.719.374.122,82	868.311.978,03	26.407.783.066,92
2086	2.644.027.517,86	1.709.989.316,97	934.038.200,89	27.341.821.267,81
2087	2.704.549.267,68	1.696.618.206,89	1.007.931.060,80	28.349.752.328,61
2088	2.769.295.869,13	1.678.867.904,92	1.090.427.964,21	29.440.180.292,82
2089	2.838.840.127,41	1.670.268.477,25	1.168.571.650,16	30.608.751.942,99
2090	2.911.499.651,07	1.769.249.833,91	1.142.249.817,15	31.751.001.760,14
2091	2.974.283.511,06	1.752.160.359,83	1.222.123.151,23	32.973.124.911,37
2092	3.050.532.870,74	1.731.275.182,21	1.319.257.688,53	34.292.382.599,90
2093	2.467.242.755,33	1.708.486.180,09	758.756.575,24	35.051.139.175,14
2094	2.509.812.097,23	1.702.511.969,48	807.300.127,75	35.858.439.302,89
2095	2.553.437.176,64	1.697.580.748,08	855.856.428,56	36.714.295.731,45
2096	2.599.878.799,07	1.781.844.189,52	818.034.609,55	37.532.330.341,00
2097	2.633.202.037,39	1.778.570.836,51	854.631.200,89	38.386.961.541,89
2098	2.678.291.544,46	1.769.023.982,30	909.267.562,15	39.296.229.104,04
2099	2.726.550.001,40	1.758.592.303,00	967.957.698,39	40.264.186.802,43

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2023; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,21% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9861; j) inflação anual estimada: 3,10%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 121.104.390,30.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 46; aposentados – 73; e pensionistas - 61.

## **ANEXO VI**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAÇÃO –  
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE  
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	10.837.105.894,33
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	5.704.018.196,17
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	6.290.574.871,62
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	198.433.824,32
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	73.594.107,55
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	314.528.743,58
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	5.133.087.698,16
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	8.937.614.925,37
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.885.261.341,02
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	1.466.314.329,53
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	452.951.556,66
1.1.3.6.2.05.00	Valor Presente das Contribuições Suplementares/Extraordinárias (curto prazo)	-
1.2.1.1.2.08.02	Valor Presente das Contribuições Suplementares/Extraordinárias (longo prazo)	-

**Nota**

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. O MCASP estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.